

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº. E:01800.0000015567/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede no CEPA, situada na Av. Fernandes Lima, s/n - Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-000, representada pela Secretária Executiva de Gestão Interna, Srª. Maria Gevan Gomes Tenório Amorim, nomeada pelo Decreto nº 93.938, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL de 11 de outubro de 2023.

CONTRATADA: A empresa HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.506/0001-03, estabelecida na Avenida Paulista; 302 conj. 10 e vagas; Edif. José M. Borges, Bela Vista - CEP 01310-000 - São Paulo - SP, representada pelo Sr. Jofre Boaventura Barros, CPF: 863.125.295-68 e Edmilson Gomes Fialho, CPF: 346.448.304-53.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de implantação e promoção da Metodologia de Educação Socioemocional da HUG Education para os Anos Iniciais - Fundamental I e Anos Finais - Fundamental II, no período do ano letivo de 2023, na rede estadual de educação do Estado de Alagoas,

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência de 10 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 18.899.246,00 (Dezoito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510020;

Programa de Trabalho 12.368.0010.3565.0000 - Implementação de Políticas Educacionais Integradoras, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Serviços de Apoio ao Ensino, P.O: 000563 - Políticas Educacionais Integradoras, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0500 - Rec. ñ Vinculados de Impostos, do Orçamento Vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: 30 de novembro de 2023.

**Protocolo 794062****Conselho Estadual de Educação**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

## RESOLUÇÃO Nº 024/2023 CEE/AL

Credencia a Creche Municipal Izabel Oliveira Ferro, em Craibas/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 27/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000058/2019-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Creche Municipal Izabel Oliveira Ferro, localizada no Conjunto Residencial Ozório Oliveira Cardoso, S/N - Centro - Minador do Negrão/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil - Pré-escola, pela Creche Municipal Izabel Oliveira Ferro, em Minador do Negrão/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Municipal Izabel Oliveira Ferro, em Minador do Negrão/Alagoas.

Art. 4º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com prazos atualizados para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de outubro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

## RESOLUÇÃO Nº 025/2023 CEE/AL

Concede o Reconhecimento para a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos finais e do Ensino Médio - 1ª a 3ª série da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora das Graças, em Minador do Negrão/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 37/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000059/2019-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 04 (quatro) anos, o Reconhecimento para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais, da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora das Graças, em Minador do Negrão/AL.

Art. 2º Conceder, por um período de 03 (três) anos, o Reconhecimento para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio - 1ª a 3ª série, da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora das Graças, em Minador do Negrão/AL.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora das Graças, em Minador do Negrão/AL.

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com prazos atualizados para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de outubro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

## RESOLUÇÃO Nº 026/2023 CEE/AL

Concede o Reconhecimento para a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento da Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga, em Minador do Negrão/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 36/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000070/2019-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 04 (quatro) anos, o Reconhecimento para a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento da Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga, em Minador do Negrão/AL.

Art. 2º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga, em Minador do Negrão/AL.

Art. 4º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com prazos atualizados para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de outubro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023 CEE/AL**

Credencia o Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, em Olho D'água das Flores/Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil - Creche e Pré-escola e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 38/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 003610/2019-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, o Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, localizado na Travessa São José, Nº 637, Centro, Olho D'água das Flores/Alagoas, mantido por Lígia Maria Machado Vilar - ME.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil - Creche e Pré-escola do Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, em Olho D'água das Flores/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, em Olho D'água das Flores/AL.

Art. 4º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 6ª GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com prazos atualizados para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de outubro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

**RESOLUÇÃO Nº 028/2023 CEE/AL**

Credencia a Escola de Educação Básica Baú de Letras, em Arapiraca/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer 39/2023 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0007332/2018-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Básica Baú de Letras, localizada na Rua Noemi Pereira Lima, Nº 264, Bom Sucesso, Arapiraca/Alagoas, mantido por Laudence Mércia dos Santos.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola de Educação Básica Baú de Letras, em Arapiraca/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola de Educação Básica Baú de Letras, em Arapiraca/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados e em relação aos anos letivos 2020 e 2021 determinar à mantenedora da instituição em tela, que protocole processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com a documentação, conforme disposto na Resolução nº 01/2021 CEE/AL;

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 5ª GERE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com prazos atualizados para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de outubro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

LAURICERES BORBA FERREIRA  
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela Resenha)

**Protocolo 793821**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

**DELIBERAÇÃO Nº 02/2023-CEE/AL**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.820, de 2004, e em conformidade com o Decreto nº 1.867, de 14 de maio de 2004, que institui a "Comenda do Mérito Educativo Alagoano", deliberou, em Sessão Plenária Ordinária do dia 28 de novembro de 2023, a seguinte ordem do dia:

Apresentação de educadores e educadoras a serem agraciados com a distinção honorífica "Comenda do Mérito Educativo Alagoano 2023", tendo o Conselho Pleno aprovado a concessão do referido mérito, composto por Diploma e Medalha, para os dez futuros Comendadores e Comendadeiras:

JULIANA SOUZA CAHET  
MÁRCIA LÚCIA NOGUEIRA DE LIMA  
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LIPO ACIOLY  
MARIA CONSUELO CORREIA  
MARIA JOSÉ OMENA  
MARIZETE MARIA DE MELO SANTOS (In memorian)  
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS  
SARA JANE CERQUEIRA  
TELMA LÚCIA DA SILVA  
VÂNIA MENEZES DE VASCONCELOS

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de novembro de 2023.

Profª. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA  
Presidenta do Conselho Estadual de Educação

**Protocolo 794167**

**\*INDICAÇÃO 05/2023 - CEE/AL**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Conselheira Marly do Socorro Peixoto Vidinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto nº 1.820, de 07 de abril de 2014, o Regimento Interno do CEE/AL e a aprovação da Sessão Plenária realizada em 31/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Artigo 2º da Indicação nº 01/2023-CEE/AL, que trata de estudo para constituir documento com sugestões de atualização da Resolução nº 051/2002-CEE/AL que estabelece normas para Credenciamento de Instituições de Educação Básica, autorização e reconhecimento de etapas ou modalidades ofertadas pelas instituições de Educação Básica, do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, ficando a referida comissão composta pelos seguintes membros: